



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	<p>Termo de Apostilamento N° 002 ao CONTRATO CEDAE N.º 124/2024 (DFI), firmado em 22/11/2024 (83872482), entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:</p>
--	---

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, e diante da aprovação da Diretoria Administrativa-Financeiro e de Relações com Investidores- DFI em 09/03/2025 (126619549), resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE N.º 124/2024 (DFI), Processo SEI-150017/000650/2024 (83872482), tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA CEDAE**”, contratado mediante Pregão Eletrônico n° 0030/2024 - GLI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima, parágrafo nono do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do 2º Dissídio/Repactuação, para reajustar os valores dos postos, com base no Acordo Coletivo da Categoria registrado no MTE em 07/08/2025 (index [115580390](#)), com vigência no período de 01/06/2025 a 30/11/2026, no valor total de R\$ 226.205,97 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos), tendo seus cálculos devidamente conferidos pela Assessoria de Análise de Contratos (124951166).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110331

Centro de Custos n.: DF12010000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000459

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada conforme Carta index ([115577039](#)) e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index (125980769), certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. n. 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 10/03/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126735761** e o código CRC **06F5812F**.